



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro.

Lei Nº. 774, de 06 de maio de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.516,245 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 499.516,24 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), destinado a Construção de Feira Livre no Município de Jardim de Piranhas/RN.

01	Poder Executivo		
11.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
1			
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
1067	Construção de Feira Livre no Município de Jardim de Piranhas/RN		
44905	Obras e Instalações		
1			
181	Convênios	R\$	479.516,24
100	Recurso Próprio	R\$	20.000,00
Total		R\$	499.516,24

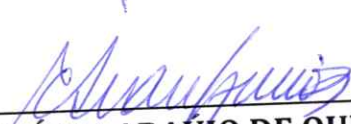


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de recursos federais para construção da feira livre no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti,
Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2015.



ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal